



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

DESPACHO

Realização da Feira Bimensal Municipal na componente alimentar e não alimentar, com efeitos às 00h00 do dia 15 de abril de 2021.

Considerando que:

A situação epidemiológica verificada em Portugal, apesar da sua evolução favorável, justificou que o estado de emergência fosse renovado novamente, o que sucedeu por via do Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, regulamentado pelo Decreto n.º 6/2021 de 03 de abril;

A estratégia de levantamento das medidas de confinamento vigentes estabelecida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021 de 13 de março;

A redução que tem vindo a ocorrer no que concerne ao número de novos casos diários de contaminação da doença COVID-19, no concelho de Mondim de Basto, bem como, da sua taxa de transmissão, fruto das medidas que têm vindo a ser adotadas, permite dar início a um levantamento gradual e faseado das medidas restritivas impostas;

É essencial que se mantenha a tendência de diminuição do número de contágios diários, sendo, para o efeito, necessário que continue em vigor a maioria das regras que têm vindo a ser aplicadas.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 33º, n.º 1, alínea ee), que me foi delegada, nos termos do disposto no artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto tomada em 04 de março de 2020, e em cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 2, do artigo 1º do Decreto n.º 6/2021, de 03 de abril,

AUTORIZO a realização da Feira bimensal municipal, com efeitos a 15 de abril de 2021, nas seguintes condições:

- I. **Aplicar o Plano de Contingência anteriormente aprovado e por mim homologado em 25/05/2020, disponível no sítio institucional do Município, em <https://municipio.mondimdebasto.pt/index.php/coronavirus-covid-19/covid-19separator/covid-19.html>;**



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- II. Reforçar a informação e sensibilização junto dos representantes dos feirantes para o cumprimento das medidas de prevenção e para a importância de sensibilizarem os próprios clientes;
- III. Reforçar a sinalização das regras básicas de prevenção da transmissão da COVID-19 em toda a área da Feira;
- IV. Reforçar a fiscalização do uso obrigatório de máscara ou viseira, disponibilidade de álcool gel por todos os feirantes, distanciamento físico e etiqueta respiratória;
- V. Reavaliar semanalmente as condições de segurança para a continuidade da presente autorização;
- VI. Este Despacho substitui o anteriormente elaborado em 15/01/2021 que determinou o cancelamento, até decisão em contrário, da feira bimensal.
- VII. Ao Gabinete de Apoio à Presidência, para envio de cópia do presente Despacho às Juntas de freguesias e à Guarda Nacional Republicana, para conhecimento.
- VIII. Ao Gabinete de Comunicação e Imagem para publicitação do presente Despacho, dando-se dele conhecimento a toda a comunidade através do sítio institucional da internet da Câmara Municipal de Mondim de Basto, redes sociais e afixação de Edital nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)